



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 667/93

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor que especifica, e dá outras providências.

**JOÃO NELSI LUKENCZUK**, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a ocorrer às despesas com a indenização de áreas destinadas a construção de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, Interceptor e Emissário Final, com a seguinte dotação:

03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

03.05.10764491 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

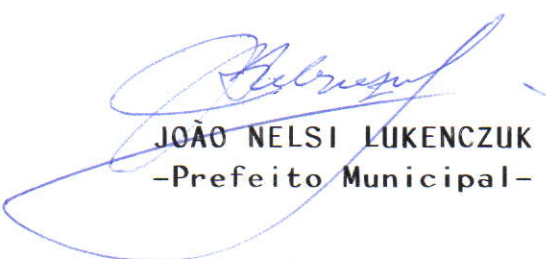
4.2.0.0. - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$ 850.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 1.993.

  
**JOÃO NELSI LUKENCZUK**  
-Prefeito Municipal-

Ref: Projeto de Lei nº 035/93  
Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Diário de

de Interior, sob n.º 887

de 15<sup>a</sup> 07/1989

de 22

(a) Responsável